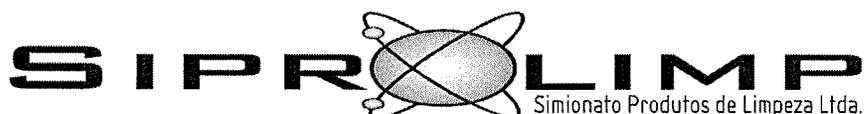


Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="70967"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="21/03/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text" value="05340608/0001-89"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeireiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 141 referente a Ata de Registro de Preços n° 255/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 092/2021."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Nestor Luiz Simionato"/>		

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo:	<input type="text" value="70967"/>	Data do Pedido:	<input type="text" value="21/03/2022"/>
Nome:	<input type="text" value="SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTD"/>		
CNPJ(CPF):	<input type="text" value="05340608/0001-89"/>	Tipo de Pessoa:	<input type="text" value="J"/>
Endereço:	<input type="text"/>		
Número da Casa:	<input type="text"/>		
Bairro:	<input type="text"/>		
Cidade:	<input type="text" value="Marmeireiro"/>		
CEP:	<input type="text" value="85615-000"/>		
Estado:	<input type="text" value="Paraná"/>		
Assunto:	<input type="text" value="Solicitação de reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 141 referente a Ata de Registro de Preços n° 255/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 092/2021."/>		
Prazo de Entrega:	<input type="text"/>		
Nome do Requerente:	<input type="text" value="Nestor Luiz Simionato"/>		



Simionato Produtos de Limpeza LTDA
End.: Alameda Doze, nº. 1111 Parque Industrial Mariópolis – Paraná.
Email: siprolimp@gmail.com
Telefone: (46) 3226-1241
CNPJ: 05.340.608/0001-89 INSC. EST. 90.268.219-80

SOLICITAÇÃO

Protocolo Nº 70967
Em 21/03/2022
Assinatura [assinatura]

Ao Município de Marmeleiro/Pr

Assunto: Aditivo de valor

Ata de Registro de Preços nº 255/2021

Pregão eletrônico nº 092/2021

Contratada: Simionato Produtos de Limpeza LTDA - SIPROLIMP

Objeto: Aditivo de valor sobre o item nº 141 do contrato, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro.

Sr. Prefeito,

O Contrato oriundo do Processo Licitatório - Pregão Eletrônico de nº 255/2021, tem como objeto a contratação de empresa SIPROLIMP para o fornecimento de alguns itens, e valores diferenciados, em razão do item 141 a ser entregue.

No entanto, diante da situação econômica e do aumento significativo no preço de mercado, a SIPROLIMP vem experimentando prejuízos, desencadeando um desequilíbrio econômico-financeiro, para continuar adimplindo regularmente com o contrato, situação esta que, motiva a SIPROLIMP a vir pugnar pelo aditamento de valor do item 166, (Vassoura de Palha) ao processo licitatório em tela.

Corolário do aumento de preços do produto (vassoura de palha), ocorreu pela falta de matéria prima, a palha, para a produção das vassouras. A redução de produtividade da palha se deu em decorrência das variações climáticas, principalmente das estiagens nas regiões produtivas.

A possibilidade de aditamento dos valores licitados é medida de ser adotada quando se tem um desequilíbrio econômico entre as partes, no curso do contrato.

Para tanto, a SIPROLIMP também pode pugnar junto à Administração o Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro, conforme se constata tal permissão, no contrato celebrado entre as partes.

Para comprovar e elucidar a alteração inicial contratual, a SIMPROLIMP apresenta a tabela a seguir, a qual traz um comparativo dos valores de mercado praticados entre a data de início do processo de licitação e atualmente em março de 2022. A tabela apresenta a descrição dos produtos licitados em novembro de 2021 e os seguintes itens comparativos:

Nas colunas em azul (a, b, c, d) os cálculos de novembro de 2021

- a) o preço de custo 2021 (data do processo licitatório);
- b) preço licitado em 2021;
- c) lucro em reais em 2021; encargos (Nota Fiscal e Gastos Fixos)
- d) lucro em percentual em 2021;

Nas colunas em amarelo (e, f, g, h) os cálculos em março de 2022

- e) Preço de custo em 2022
- f) Preço licitado em 2021
- g) Prejuízo em reais em 2022 – computado encargos (Nota Fiscal e Gastos Fixos)
- h) Prejuízo em porcentagem em 2022

TABELA 1

Item	Produto licitado	CÁLCULOS DE 2021				CÁLCULOS EM 2022			
		a) Preço de custo em 2021	b) Preço licitado em 2021	c) Lucro em reais em 2021 com encargos	d) Lucro em % em 2021	e) Preço de custo em 2022	f) Preço licitado em 2021	g) Prejuízo em reais em 2022 com encargos	h) Prejuízo em % em 2022
141	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	R\$ 12,00	R\$ 19,20	R\$ 3,36	18%	R\$ 20,00	R\$ 19,20	-R\$ 4,64	-24%

Desde já, a SIPROLIMP entende que é fundamental que Vossa Senhoria compreenda que os lucros, sejam eles em reais ou em percentual, em março de 2022, sofreram alterações drásticas quando comparados com os valores em novembro de 2021. Os valores descritos na tabela anexada sofreram alterações severas quando comparado à situação inicial da contratação e passaram a representar prejuízos de grande monta para a SIPROLIMP realizar a entrega sem aditivo.

Em síntese, houve um aumento exacerbado acerca dos valores dos produtos (Vassoura de Palha), o que pode ser constatado na tabela apresentada.

Neste sentido, diante da permissibilidade contratual de a SIPROLIMP poder pugnar pelo Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro, ela utiliza-se deste petitório para, com base no direito pátrio, pleitear a recondução do contrato ao equilíbrio econômico-financeiro que existia no início da contratação.

Assim, o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, estabelece:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...]

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Diante da permissibilidade da aplicação do artigo 65 da Lei 8.666/93, a doutrina elucidada por PIRONTI (2020), ao tratar como Fato Imprevisível, estabelece que:

Subsumindo-se o disposto no art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, com as variadas hipóteses de materialização do desequilíbrio econômico-financeiro: a) Fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis **consustanciar-se em fato superveniente ao contrato, incalculável, retardador ou impeditivo da execução do ajustado.** b) Caso de força maior – **por tratar-se de evento imprevisível e inevitável.** c) Fato da Administração ou Fato do Príncipe – nas hipóteses em que há alteração unilateral do contrato ou determinação legal que importe em modificações das condições iniciais e desequilibrem a equação econômico-financeira. **Aplica-se, portanto, nestes casos, a teoria da imprevisão,** cujos requisitos são: (1) imprevisibilidade, (2)

fato alheio à vontade das partes, (3) inevitabilidade e (4) desequilíbrio com grande impacto no contrato. Portanto, caracterizando-se os elementos e requisitos acima listados e havendo a demonstração inequívoca da relação de causa e efeito (desequilíbrio econômico-financeiro) que impede ou retarda a execução contratual é dever da Administração promover o reequilíbrio, por meio do realinhamento, ou revisão dos preços contratados, com todas as evidências e justificativas apenas no processo. O desequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente das consequências que onerem as empresas contratadas, quando efetivamente demonstrado, impõe a revisão de valores pela Administração. (não há grifos no original).

Neste sentido, apresenta-se a seguinte planilha, com os valores já mencionados na primeira tabela, mas acrescentam-se os valores a serem aumentados através do presente aditamento, bem como o novo preço sugerido, para que seja possível manter a paridade lucrativa da SIPROLIMP e retornar ao *status* contratual que se obtinha no início do contrato.

Assim, a tabela a seguir traz os seguintes dados:

Na parte inicial (sem cor de preenchimento) valores comparativos em novembro de 2021 com a descrição do produto licitado e as colunas a, b, c:

- a) Preço de custo em 2022
- b) Preço licitado em 2021
- c) Lucro/prejuízo em reais em 2022 computado 20% de encargos (Nota Fiscal e Gastos Fixos)

Ademais, nas colunas verdes, apresentam-se os valores a serem aumentados para que se recupere o equilíbrio econômico-financeiro contratual entre as partes. Neste item apresenta-se o valor a ser aumentado (coluna d) e preço final (coluna e) que deveria ser pago por item, para que seja possível, através do presente aditivo pugnado no caso concreto, reestruturar a condição econômica entre as partes, tal qual se tinha no início do contrato.

TABELA 2

Item	Produto licitado	a) Preço de custo EM 2022	b) Preço licitado EM 2021	c) Prejuízo em reais em 2022	d) Valor a ser acrescentado/ aditivado para cada item	e) Valor final para cada item
141	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	R\$ 20,00	R\$ 19,20	-R\$ 4,64	R\$ 13,00	R\$ 32,20

Diante de todos os fatos aqui elencados e comprovados por meio dos comprovantes anexados, a SIPROLIMP vem com o devido respeito e acatamento diante de Vossa Excelência, **requerer aditamento do valor licitado, na importância apresentada nas planilhas em anexo, para somente assim, ser possível a reestruturação econômico-financeira entre as partes.**

Pontua-se que, embora o valor pleiteado para a realização do realinhamento dos preços, em ambos os casos, seja superior ao estipulado na Lei 8.666/93, no importe de 25% (vinte e cinco por cento), é fundamental que seja considerado que o aumento da matéria-prima, dos produtos e serviços, tratou-se de um fato imprevisível, valor este que quando repassado à SIPROLIMP justifica plenamente a importância pugnada ser superior à legalmente permitida.

Por fim, cabe pontuar que o não acatamento do reequilíbrio das condições econômico-financeiras, acaba por tornar inviável e impossível a continuidade da prestação por parte da SIPROLIMP, sendo imprescindível a desistência do item 141 Vassoura de Palha.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Mariópolis, 19 de março de 2022

NESTOR LUIZ Assinado de forma
digital por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:5 SIMIONATO:5185881992
0
1858819920 Dados: 2022.03.21
09:38:53 -03'00'

NESTOR LUIZ SIMIONATO
SÓCIO GERENTE

RG: 4.026.653-4 SSP/PR - CPF:518.588.199-20



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE PRODUTOR
MOD. 4

EMITENTE
NOME DO PRODUTOR: JUNIOR ARISTOTELES PINHEIRO
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE: CASA INTERIOR
LOCALIZAÇÃO: LINHA NOSSA SENHORA DE FATIMA
MUNICÍPIO: OURO VERDE UF: SC
FONE (DDD): 38567788 FAX (DDD): CEP:

1º VIA
DESTINATÁRIO
NÚMERO

SÉRIE 54

835071

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CNPJ / CPF: 068.421.549-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL NO RSP: 014.005.310

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
31/12/2021

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA
ENDEREÇO: ALAMEDA JOZE Nº 1111, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 85.525-000
MUNICÍPIO: MARIPÓLIS UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.268.219-80

DATA DA EMISSÃO: 26/06/2021
DATA DA SAÍDA / ENTRADA: 26/06/2021
HORA DA SAÍDA:

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
VASSOURA DE PALHA COLONIAL	UN	400	R\$ 12,00	R\$ 4800,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

GUIA DE RECOLHIMENTO (Nº AUTENTICAÇÃO E DATA)	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	BASE DO ICMS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	TOTAL DA NOTA R\$ 4800,00
	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO		PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/MF OU CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
084.052.030-86 IVONETE DOS ANJOS

19730

SIPROLIMP
 SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 ALAMEDA DOZE, 1111, PARQUE INDUSTRIAL
 MARIOPOLIS - PR
 CEP: 85.525-000
 Fone: 3226-1241

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1-Saída **0**
 N.º 24.336
 Série: 2
 Folha: 1 / 1

DANFE



41210705340608000189550020000243361831650727

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
 41210705340608000189550020000243361831650727
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da operação
COMPRA PARA COMERCIALIZACAO
 Inscrição Estadual **9026821980** Insc. Estadual Subst. Tributário CNPJ **05.340.608/0001-89** Número de registro DPEC

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 Razão Social / Nome **000135/ JUNIOR ARISTOTELES PINHEIRO** CPF/CNPJ **068.421.549-79** Data da Emissão **02/07/2021**
 Endereço **LINHA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0** Bairro/Distrito **INTERIOR** Cep **88834000** Data Saída/Entrada **02/07/2021**
 Município **OURO VERDE** Fone/Fax **(49) 88883772** UF **SC** Inscrição Estadual **014005310** Hora Saída/Entrada **16:03:00**

FATURA/DUPPLICATA			
Duplicata	Vencimento	Valor	

Valor por Extenso
QUATRO MIL, OITOCENTOS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	4.800,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor Total da Nota	4.800,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
 Razão Social **SIPROLIMP SIMONATO PROD DE LIMP LTDA** Frete por Conta **0-Emitente** Placa do Veículo UF **PR** CPF/CNPJ **05.340.608/0001-89**
 Endereço **ALD DOZE COM RUA ONZE N.14** Município **MARIOPOLIS** Inscrição Estadual **9026821980**
 Quantidade **400** Espécie **0** Marca **-0-** Numeração **0** Peso Bruto **0,00** Peso Líquido **0,00**

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CEST	NCM SH	CFOP	CST	UN	QTDE	PREÇO	DESCONTO		TOTAL	B.C. ICMS ST	Valor ICMS ST	ALIQ ICMS
									%	VALOR				
8502231724	VASSOURA DE PALHA REF A002		96039000	2.102	0101	UND	400,000	12,0000	0,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES, REFERENTE A NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL NUMERO 835071.

Reservado ao fisco.

Modelo danfe: Simples ST. Cee.NF-e: CES SISTEMAS 0800 721 2455 www.cesistemas.com.br

Recobemos de SIPROLIMP - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (0534068000189), os produtos constantes neste DANFE - 000135/ JUNIOR ARISTOTELES PINHEIRO (06842154979), conforme NF-e Número/Série: 24336/2 emitida em 02/07/2021 no valor de R\$ 4.800,00

Data de recebimento Identificação e Assinatura do recebedor

NF-e
 N.º 24.336
 Série: 2



SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
 ALAMEDA DOZE, 1111, PARQUE INDUSTRIAL
 MARIOPOLIS - PR
 CEP: 85.525-000
 Fone: 3226-1241

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
 0-Entrada 1-Saída 0
 N.º 26.431
 Série: 2
 Folha: 1 / 1

DANFE



41220205340608000189550020000264311519099869

Chave de Acesso da NFe para consulta de autenticidade
 4122 0205 3406 0800 0189 5500 2000 0264 3115 1909 9869

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de uso
 141220046852359 26/02/2022 08:33:25

Número de registro DPEC

Natureza da operação
 COMPRA PARA COMERCIALIZACAO

Inscrição Estadual
9026821980

Insc. Estadual Subst. Tributário

CNPJ

05.340.608/0001-89

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social / Nome
 000135/ JUNIOR ARISTOTELES PINHEIRO

CPF/CNPJ

068.421.549-79

Data da Emissão

26/02/2022

Endereço
 LINHA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 0

Bairro/Distrito

Cep

88834000

Data Saída/Entrada

26/02/2022

Município
 OURO VERDE

Fone/Fax

(49) 88883772

UF

SC

Inscrição Estadual

014005310

Hora Saída/Entrada

08:30:00

FATURA/DUPLICATA

Duplicata	Vencimento	Valor
000026431/001	28/03/2022	3000,00

Duplicata	Vencimento	Valor

Duplicata	Vencimento	Valor

Valor por Extensão
 Três Mil Reais

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálculo ICMS Substituição	0,00	Valor do ICMS Substituição	0,00	Valor Total dos Produtos	3.000,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Outras Despesas Acessórias	0,00	Valor do IPI	0,00
								Valor Total da Nota	3.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social SIPROLIMP-SIMIONATO PROD. DE LIMP. LTDA	Frete por Conta 0-Emitente	Placa do Veículo	UF	CPF/CNPJ	05.340.608/0001-89
Endereço ALD DOZE COM RUA ONZE	Município MARIOPOLIS	UF	PR	Inscrição Estadual	9026821980
Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
150	0	-0-	0	0,00	0,00

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CEST	NCM SH	CFOP	CST	UN	QTDE	PREÇO	DESCONTO		TOTAL	B.C. ICMS ST	Valor ICMS ST	ALIQ ICMS
									%	VALOR				
9502231724	VASSOURA DE PALHA REF A002		96039000	2.102	0101	UND	150,000	20,0000	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
 EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES REF. NF. PRODUTOR RURAL: 839982 DT: 26/02/2022

Reservado ao fisco.

Modulo danfe: Simplex ST

Ces.NF-e

CES SISTEMAS 0800 721 2455

www.csistemas.com.br

Recobemos do SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (05340608000189), os produtos constantes neste DANFE - 000135/ JUNIOR ARISTOTELES PINHEIRO (06842154979), conforme NF-e Número/Série: 26431/2 emitida em 26/02/2022 no valor de R\$ 3.000,00

NF-e

N.º 26.431

Série: 2

Data de recebimento

Identificação e Assinatura do recebedor



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Nestor Luiz Simionato, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.026.653-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 518.588.199-20, representante legal da empresa: **SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001-89, com sede na Alameda Doze, nº 1111, Parque Industrial, Cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85525-000, Telefone (46) 3226-1241, e-mail: siprolimp@gmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 092/2021**.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	710	Un.	Alcool gel antisséptico concentração 70%, sem fragrância ou cheiro, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 450 ml	SIPROLIMP	4,10	2.911,00
09	404	Un.	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega; embalagem de 2 litros.	SIPROLIMP	3,50	1.414,00
17	4	Un.	Bombona, capacidade de 200 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada.	SIPROLIMP	244,00	976,00
18	4	Un.	Bombona, capacidade de 50 litros, material polietileno de alta densidade (pead), certificada pelo INMETRO, com alças, boca larga, tampa removível, trava na tampa com anel de remoção, podendo ser recondicionada.	SIPROLIMP	119,00	476,00
21	256	Un.	Cera líquida incolor, composta de parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água, que proporcione brilho instantâneo brilho intenso com ação antiderrapante, para todos os tipos de piso, sem a necessidade do uso de enceradeira, embalagem plástica com tampa, dados do fabricante e composição. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem com no mínimo 750 ml.	SIPROLIMP	3,80	972,80
32	385	Un.	Desinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies,	SIPROLIMP	3,20	1.232,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			banheiros e utensílios. Germicida e bactericida. Aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA. A embalagem deverá conter: composição, marca, identificação do fabricante, quantidade e prazo de validade. Embalagem plástica com 2 litros.			
35	146	Galão	Detergente amoniacal concentrado de alto poder desengordurante e de limpeza, desenvolvido para a lavagem de qualquer superfície lavável e pavimentos: prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, embalagem de 5 litros.	SIPROLIMP	13,40	1.956,40
53	63	Rolo	Filme de PVC, transparente, rolo com 28cm x 15m.	STAR	3,90	245,70
73	40	Un.	Lustra móveis, brilho intenso perfuma com 500ml.	SIPROLIMP	3,70	148,00
96	55	Pacote	Prendedores de roupa, material plástico tipo grande embalagem com 12 unidades.	DESAFIO	2,40	132,00
111	49	Galão	Sabonete líquido antisséptico e bactericida, galão 5 litros, com registro na ANVISA.	SIPROLIMP	20,20	989,80
141	252	Un.	Vassoura de palha, com cepa e cerdas de palha, tipo 05 fios, amarração com arame, cabo madeira medindo 1,20m, comprimento cerdas 60cm.	SIPROLIMP	19,20	4.838,40
Valor Total Estimado						16.292,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de *12 (doze) meses* contados da assinatura desta ata, ou seja, até 16 de novembro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: As entregas dos materiais de limpeza serão de forma parcelada e deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, na cidade de Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: **Provisoriamente**, pelo(a) responsável no acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta. **Definitivamente**, até 5 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e subsequente aceitação. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído. A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 3 (três) dias úteis. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora da Ata incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas. Condições da entrega: os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Almoxarifado ou em local a ser indicado pelo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1978p

departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Os produtos/materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19790

devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1980

equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Paulo Jair Pilati
Contratante

NESTOR LUIZ Assinado de forma digital
por NESTOR LUIZ
SIMIONATO:51858819920
Dados: 2021.11.29 13:19:53
-03'00'
SIMIONATO:51
858819920

**SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA**
Nestor Luiz Simionato
Contratada

1931

PEDIDO DE ADITIVO - SIPROLIMP



De SIPROLIMP - Simionato Produtos de Limpeza LTDA <siprolimp@gmail.com>
Para licitacao <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>, <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 21-03-2022 09:43

000024336.DANFE 2021.pdf (~91 KB) 000026431.DANFE 2022.pdf (~91 KB) NF de Produtor 2022.pdf (~607 KB)
 255 - ATA N° 255.2021 - PE N° 092.2021 - SIPROLIMP - Copia.pdf (~502 KB) Aditivo Marmeleiro.pdf (~435 KB)
 NFde Produtos 2021.pdf (~1,1 MB)

Remover todos os anexos

Bom dia segue em anexo pedido de aditivo da empresa SIPROLIMP,

Gentileza confirmar o recebimento

att.

Susane Dal' Sant Bellé



Fone: (46) 3226-1241

WhatsApp: (46) 99122-2650

E-mail: siprolimp@gmail.com

Skype: siprolimpsimionato

Mariópolis/PR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO 1932

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 21 de março de 2022.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento.

Nos termos da solicitação da empresa SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, protocolada sob o nº 70967, em que pleiteia reequilíbrio econômico financeiro ou cancelamento do item 141 referente a Ata de Registro de Preços nº 255/2021, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 092/2021, solicito parecer jurídico a fim de indicar a possibilidade e legalidade da solicitação.

Após, retornem os autos para despacho.

Atenciosamente;



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro